

## TERMO ADITIVO Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, para execução de serviço de transporte escolar - linha Portão/Colônia São João. Pregão Presencial n.º 02/2023 – Processo n.º 03/2023. Supressão de quantitativo.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de contrato supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a supressão de quantitativo constante do item 1 do Contrato n.º 06/2023, correspondente a **10 km/dia**, passando de **125 km/dia** para **110 km/dia**, perfazendo uma supressão total de **2.640 km**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com este ajuste, o valor contratual sofre um decréscimo de **R\$ 16.632,00** (dezesesseis mil seiscientos e trinta e dois reais), correspondente à quantidade restante de dias letivos/2023, multiplicado pelo valor do km (R\$ 6,30).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. O presente Termo Aditivo fica vigorará da data de sua publicação até o dia 09 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, respeitadas as alterações realizadas pelo Primeiro Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 22 de março de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal  
Contratante

FV Turismo Ltda  
Joice Cristine Kogler Ravanello  
Sócia Administradora  
Contratada